



# JORNAL OFICIAL

**II SÉRIE – NÚMERO 195**  
**TERÇA-FEIRA, 11 DE OUTUBRO DE 2011**

ÍNDICE:

**SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO**

Direcção Regional do Desporto

**SECRETARIA REGIONAL DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL**

Direcção Regional da Habitação

Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social

Página 6784

---

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: [gejo@azores.gov.pt](mailto:gejo@azores.gov.pt)



Direcção Regional do Trabalho, Qualificação Profissional e Defesa do Consumidor

**SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E FLORESTAS**

Portaria

**SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS**

Portaria (Extracto)

Rectificação

**MUNICÍPIO DE PRAIA DA VITÓRIA**

Avisos

**TRIBUNAL DE CONTAS**

Despacho

**JORNAL OFICIAL****D.R. DO DESPORTO****Contrato-Programa n.º 277/2011 de 11 de Outubro de 2011**

A Secretaria Regional da Educação e Formação, através da Direcção Regional do Desporto, tem por competência prestar apoio às entidades e estruturas do movimento associativo desportivo da Região.

As entidades do movimento associativo desportivo, nomeadamente os clubes desportivos, têm como objecto o fomento e a prática directa de modalidades desportivas.

Assim, considerando que o Águia Clube Desportivo, vai participar no Campeonato Nacional da 3.ª Divisão e Taça de Portugal de futebol sénior masculino na época desportiva de 2011/2012, nos termos e ao abrigo do disposto na Secção II, do Capítulo III, do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro, conjugado com a Resolução do Conselho do Governo n.º 102/2011 de 9 de Setembro de 2011 e com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, é celebrado entre:

- 1) A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD ou primeiro outorgante, representada por António da Silva Gomes, Director Regional;
- 2) O Águia Clube Desportivo, adiante designado por ACD ou segundo outorgante, representado por Eusébio Manuel Raposo Alves, Presidente da Direcção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

**Cláusula 1.ª****Objecto do contrato**

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que concerne ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional da 3.ª Divisão e na Taça de Portugal de futebol sénior masculino na época desportiva de 2011/2012, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

**Cláusula 2.ª****Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua assinatura e o prazo de execução termina a 30 de Julho de 2011.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 3.<sup>a</sup>**Comparticipações financeiras**

O montante das participações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objectivo definido na Cláusula 1.<sup>a</sup>, com um custo previsto de € 109.040,00, conforme o programa apresentado, é de € 39.007,00, sendo:

- a) € 14.136,00 destinados a apoio para viagens referentes à participação no Campeonato Nacional da 3.<sup>a</sup> Divisão de futebol senior masculino;
- b) € 14.250,00 destinados a apoios complementares, respeitantes à participação no Campeonato Nacional da 3.<sup>a</sup> Divisão de futebol senior masculino;
- c) € 2.850,00, valor previsível, respeitante à majoração em 20% dos apoios complementares referentes à participação no Campeonato Nacional da 3.<sup>a</sup> Divisão de futebol seniores masculinos, a disponibilizar desde que reúnam as condições previstas no n.º 3 do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro.
- d) € 4.921,00 destinados a apoio para viagens referentes à participação na 1.<sup>a</sup> pré-eliminatória da Taça de Portugal de futebol senior masculino;
- e) € 2.850,00 destinados a apoios complementares, respeitantes à participação na 1.<sup>a</sup> pré-eliminatória da Taça de Portugal de futebol senior masculino.

Cláusula 4.<sup>a</sup>**Regime da participação financeira**

As participações financeiras previstas na Cláusula 3.<sup>a</sup>, serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Regional Anual para 2011 e 2012 e serão processadas da seguinte forma

- 1 - A quantia de € 36.157,00, prevista nas alíneas a), b), d) e e) até Dezembro de 2011;
- 2 - A majoração prevista na alínea c) será atribuída em 2012, no final da prova e até 30 dias após a entrega dos documentos comprovativos de que reúnem os requisitos necessários.

Cláusula 5.<sup>a</sup>**Requisições de serviço e relevação de faltas**

Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional 9/2000/A, de 10 de Maio é reconhecido o interesse público regional das provas abrangidas pelo presente contrato.

Cláusula 6.<sup>a</sup>**Obrigações do segundo outorgante**

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

1 - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DRD, que constitui objecto do presente contrato, designadamente no Campeonato Nacional da 3.<sup>a</sup> Divisão de futebol senior masculino na época desportiva de 2011/2012, de forma a atingir os objectivos expressos no mesmo.

2 - Pugnar por uma representação condigna, nomeadamente:

a) Não incorrer em incumprimento culposos dos regulamentos e normas federativas que originem a atribuição de derrota;

b) Não dar faltas de comparência culposas;

c) Não incorrer em incumprimento das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADOP) e do Conselho Nacional do Desporto (CND) e de um modo geral da legislação de combate às manifestações de violência associada ao desporto, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação.

3 - Apresentar à DRD, até 30 dias após a conclusão da prova, um relatório de participação, a elaborar de acordo com as indicações em anexo.

4 - Apresentar 2 equipas nos escalões de formação da modalidade, sendo uma obrigatoriamente no escalão de infantis ou de iniciados, devendo celebrar para o efeito um Contrato-Programa com o Serviço do Desporto de S. Miguel, em conformidade.

5 - Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pela DRD.

6 - Apresentar cópias dos boletins de jogo realizados cada mês, até ao dia 10 do mês seguinte, acompanhadas da ficha de controlo de atletas devidamente preenchida e actualizada.

Cláusula 7.<sup>a</sup>**Acompanhamento e controlo do contrato**

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro e à divulgação do seu valor parcial no relatório de 2011 e do valor definitivo no relatório do ano de 2012.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 8.<sup>a</sup>**Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro.

Cláusula 9.<sup>a</sup>**Incumprimento do contrato**

1 - O incumprimento rege-se pelo disposto no artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro, e tem o seguinte regime:

- a) Violação do disposto no n.º 3 do artigo 25.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro constitui incumprimento parcial;
- b) Violação do previsto nas alíneas a) e c) do n.º 2 e nos n.º s 3, 4 e 6 da cláusula 6 constitui incumprimento parcial;
- c) Violação do previsto no n.º 1, na alínea b) do n.º 2 e no n.º 5 da Cláusula 6.<sup>a</sup> constitui incumprimento integral.

2 - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na Cláusula 3.<sup>a</sup> já recebidas e respeitante à prova a que se destinam.

3 - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respectiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor global do contrato-programa por cada penalização.

21 de Setembro de 2011. - O Director Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*. - O Presidente do Águia Clube Desportivo, *Eusébio Manuel Raposo Alves*.

**D.R. DO DESPORTO****Contrato-Programa n.º 278/2011 de 11 de Outubro de 2011**

Considerando que a Secretaria Regional da Educação e Formação, através da Direcção Regional do Desporto, tem por competência prestar apoio às entidades e estruturas do movimento associativo desportivo da Região;

Considerando que as entidades do movimento associativo desportivo, nomeadamente os clubes desportivos, têm como objecto o fomento e a prática directa de modalidades desportivas;

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que um dos objectivos do programa do X Governo Regional visa a consolidação e afirmação do desporto açoriano no contexto nacional e internacional;

Considerando que, para tal, importa contribuir para a melhoria da qualidade de intervenção dos diversos agentes desportivos, designadamente dos técnicos;

Assim, considerando que o Grupo Desportivo do Centro Social do Juncal apresentou uma candidatura à concessão de apoio para a contratação de um treinador qualificado para a organização do treino da equipa participante no Campeonato Nacional de equipas da 1.<sup>a</sup> divisão masculina e Taça de Portugal de ténis de mesa, na época desportiva de 2011/2012, nos termos da Portaria n.º 40/2011 de 1 de Junho de 2011 e ao abrigo do artigo 45.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, é celebrado entre:

- 1) A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD ou primeiro outorgante, representada por António da Silva Gomes, Director Regional;
- 2) O Grupo Desportivo do Centro Social do Juncal, adiante designado por GDCSJ ou segundo outorgante, representado por Roberto Carlos Gomes de Andrade, Presidente da Direcção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

**Cláusula 1.ª****Objecto do contrato**

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que concerne ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à contratação de um treinador qualificado para a organização do treino da equipa participante no Campeonato Nacional de equipas da 1.<sup>a</sup> divisão masculina e Taça de Portugal de ténis de mesa, na época desportiva de 2011/2012, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

**Cláusula 2.ª****Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua assinatura e o prazo de execução termina a 31 de Agosto de 2012.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 3.<sup>a</sup>**Comparticipações financeiras**

O montante das participações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objectivo definido na Cláusula 1.<sup>a</sup>, com um custo previsto de € 16.800,00, conforme o programa apresentado, é de € 15.000,00.

Cláusula 4.<sup>a</sup>**Regime da participação financeira**

A participação financeira prevista na Cláusula 3.<sup>a</sup>, será suportada pelo Plano Regional Anual, Programa “Desenvolvimento Desportivo - Projecto “ Promoção e Formação”; Acção 5.3.2 “Estrutura Técnica Associativa” e será processada até Dezembro de 2011.

Cláusula 5.<sup>a</sup>**Obrigações do segundo outorgante**

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

- 1 - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DRD, que constitui objecto do presente contrato, de forma a atingir os objectivos expressos no mesmo.
- 2 - Acompanhar a intervenção do técnico, por forma a garantir a execução do quadro de tarefas ou funções a desempenhar pelo mesmo, em conformidade com o previsto no programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DRD.
- 3 - Apresentar à DRD um relatório específico da actividade desenvolvida pelo técnico, acompanhado de cópia dos documentos comprovativos das remunerações pagas (recibos com validade fiscal, com indicação dos abonos e descontos ou apresentação de documentos que contenham os pagamentos efectuados à Segurança Social), pelo menos no valor de € 16.666,67.
- 4 - Comunicar à DRD, para efeitos de revisão do presente contrato, no prazo máximo de 10 dias úteis, qualquer alteração da situação do treinador que ocorra durante a época desportiva.
- 5 - Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pela DRD.

Cláusula 6.<sup>a</sup>**Acompanhamento e controlo do contrato**

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos

**JORNAL OFICIAL**

do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2012.

Cláusula 7.ª

**Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro.

Cláusula 8.ª

**Incumprimento**

1 - O incumprimento rege-se pelo disposto no artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro, e tem o seguinte regime:

a) Violação do previsto nos n.ºs 1 e 5 da Cláusula 5.ª, bem como do n.º 2.1 da Portaria n.º 40/2011 de 1 de Junho, constitui incumprimento integral;

b) Violação do previsto nos n.ºs 2, 3 e 4 da Cláusula 5.ª constitui incumprimento parcial.

2 - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na Cláusula 3.ª já recebidas.

3 - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respectiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor global do contrato-programa por cada penalização.

23 de Setembro de 2011. - O Director Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*. - O Presidente do Grupo Desportivo do Centro Social do Juncal, *Roberto Carlos Gomes de Andrade*.

**D.R. DO DESPORTO**

Aditamento n.º 99/2011 de 11 de Outubro de 2011

**4.º Aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo**

Considerando que no contrato-programa celebrado a 8 de Outubro de 2010, entre a Direcção Regional do Desporto e o Candelária Sport Clube, com o n.º 312, publicado no *Jornal Oficial* n.º 219, II série de 15 de Novembro de 2010, destinado ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional 1.ª divisão e Taça de Portugal de hóquei em patins, na época desportiva de 2010/2011, não estavam determinados os apoios para a participação na Taça de Portugal;



## JORNAL OFICIAL

Considerando que o Candelária Sport Clube tem de se deslocar ao Continente para participar nas ½ finais e final da Taça de Portugal;

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 17.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro, conjugado com a Resolução do Conselho do Governo n.º 128/2010 de 10 de Setembro de 2010 e com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, entre a Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD ou primeiro outorgante, representada por António da Silva Gomes, Director Regional e o Candelária Sport Clube, adiante designado por CSC, como segundo outorgante, representado por Brenda Sílvia Jorge, Presidente da Direcção, é efectuado o seguinte aditamento ao contrato-programa:

Cláusula 1.ª

### Objecto do aditamento

O presente aditamento tem por objecto a alteração das Cláusulas 3.ª e 4.ª do Contrato-Programa n.º 312, publicado no *Jornal Oficial* n.º 219, II série de 15 de Novembro de 2010, que passam a ter a seguinte redacção:

Cláusula 3.ª

### Apoios

O montante das participações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objecto definido na Cláusula 1.ª, com um custo previsto de € 654.703,50, conforme o programa apresentado, é de € 148.960,00, sendo:

- 1 - .....
- 2 - .....
- 3 - .....
- 4 - .....
- 5 - .....
- 6 - .....
- 7 - .....

8 - € 4.144,00 destinados a apoio para viagens referentes à participação nas ½ finais e final da Taça de Portugal;

9 - € 3.360,00 destinados a apoios complementares, respeitantes à participação nas ½ finais e final da Taça de Portugal.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 4.<sup>a</sup>**Regime das participações financeiras**

As participações financeiras previstas na Cláusula 3.<sup>a</sup>, serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Regional Anual para 2010 e 2011 e serão processadas da seguinte forma:

- 1 - .....
- 2 - A quantia de € 30.240,00 até Julho de 2011;
- 3 - .....

20 de Junho de 2011. - O Director Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*. - A Presidente do Candelária Sport Clube, *Brenda Sílvia Jorge*.

Homologo. 20 de Junho de 2011. - A Secretária Regional da Educação e Formação, *Cláudia Alexandra Coelho Cardoso Meneses da Costa*.

**D.R. DO DESPORTO****Aditamento n.º 100/2011 de 11 de Outubro de 2011**

Considerando que no Contrato-Programa celebrado a 6 de Dezembro de 2010, entre a Direcção Regional do Desporto e o Sport Club Lusitânia, com o n.º 356, publicado no *Jornal Oficial* n.º 241, II série de 17 de Dezembro de 2010, respeitante ao apoio para a conclusão das obras de remodelação e beneficiação da sua Sede Social, o relatório final de execução da obra, obrigatoriamente acompanhado de documentos comprovativos de despesas efectuadas, no valor mínimo de € 140.000,00, deveria ser apresentado até 31 de Maio de 2011 e a conclusão integral da obra até ao final de Maio de 2011.

Considerando que, por razões que se prenderam com a instabilidade financeira e social do Clube, não foi possível ao Sport Club Lusitânia concluir a obra em causa nos prazos estabelecidos no Contrato-programa;

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 82.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A de 2 de Dezembro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A de 30 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, entre a Direcção Regional do Desporto, como primeiro outorgante, devidamente representada por António da Silva Gomes, Director Regional e o Sport Club Lusitânia, como segundo outorgante, devidamente representado por Ruben da Cruz Santos Silva, António Manuel Ortins de Medeiros Cardoso e António Henrique Leonardo Pereira, membros da Comissão Executiva, é efectuado o seguinte aditamento ao Contrato-Programa:

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 1.<sup>a</sup>**Objecto do aditamento**

O presente aditamento tem por objecto a alteração das Cláusulas 2.<sup>a</sup>, 5.<sup>a</sup> e 6.<sup>a</sup> do Contrato-Programa n.º 356/2010, que passam a ter a seguinte redacção:

Cláusula 2.<sup>a</sup>**Período de Vigência**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua assinatura e termina a 31 de Dezembro de 2011.

Cláusula 5.<sup>a</sup>**Prazos e moras no cumprimento**

1 - No contexto do objecto definido na Cláusula 1.<sup>a</sup>, o segundo outorgante assume, pelo presente contrato-programa, a responsabilidade pela conclusão integral da obra até 12 de Dezembro de 2011.

2 - .....

Cláusula 6.<sup>a</sup>**Obrigações do segundo outorgante**

1.º - Apresentar o relatório final de execução da obra, até 12 de Dezembro de 2011, bem como comprovativos de despesas efectuadas, no valor mínimo de € 140.000,00.

2.º - .....

12 de Agosto de 2011. - O Director Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*. - Pela Comissão Executiva do Sport Club Lusitânia, *Ruben da Cruz Santos Silva*. - *António Manuel Ortins de Medeiros Cardoso, António Henrique Leonardo Pereira*.

**D.R. DO DESPORTO****Aditamento n.º 101/2011 de 11 de Outubro de 2011****1.º Aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo**

Considerando que no Contrato-Programa celebrado a 20 de Agosto de 2010, entre a Direcção Regional do Desporto e o Sport Club Angrense, com o n.º 261, publicado no *Jornal Oficial* n.º 197, II série de 13 de Outubro de 2010, respeitante ao apoio para obras de

**JORNAL OFICIAL**

beneficiação da sua Sede Social, o relatório final de execução da obra, obrigatoriamente acompanhado de documentos comprovativos de despesas efectuadas, no valor mínimo de € 117.741,36€, deveria ser apresentado até final de Setembro de 2011 e a conclusão integral da obra até ao final de Agosto de 2011.

Considerando que não foi possível ao Sport Club Angrense concluir a obra em causa nos prazos estabelecidos no Contrato-programa;

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 82.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A de 2 de Dezembro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A de 30 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, entre a Direcção Regional do Desporto, como primeiro outorgante, devidamente representada por António da Silva Gomes, Director Regional, e o Sport Club Angrense, como segundo outorgante, devidamente representado por Avelino Luís Dias Gonçalves, presidente da Direcção, é efectuado o seguinte aditamento ao Contrato-Programa:

Cláusula 1.ª

**Objecto do aditamento**

O presente aditamento tem por objecto a alteração das Cláusulas 2.ª e 5.ª do Contrato-Programa n.º 261/2010, que passam a ter a seguinte redacção:

Cláusula 2.ª

**Período de Vigência**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua assinatura e termina a 31 de Dezembro de 2011.

Cláusula 5.ª

**Obrigações do segundo outorgante**

.....  
1.º - Concluir integralmente a obra, até 16 de Novembro de 2011.

2.º - .....

3.º - Apresentar o relatório final de execução da obra, até 25 de Novembro de 2011, bem como comprovativos de despesas efectuadas, no mínimo no valor global da participação financeira referida na Cláusula 3.ª.

4.º - .....

2 de Setembro de 2011. - O Director Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*. - O Presidente da Direcção do Sport Club Angrense, *Avelino Luís Dias Gonçalves*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA HABITAÇÃO**

Extracto de Despacho n.º 448/2011 de 11 de Outubro de 2011

Por despachos da secretária regional do Trabalho e Solidariedade Social, de 12 de Setembro de 2011, são atribuídas, as seguintes participações financeiras, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2002/A, de 11 de Março, a fundo perdido, a concretizar nos termos do artigo 51.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2003/A, de 6 de Fevereiro:

- Bento da Silva Costa, contribuinte fiscal n.º 183921771, no montante de € 25.980,93 (vinte e cinco mil, novecentos e oitenta euros e noventa e três cêntimos);
- Clarinda Bettencourt da Silva, contribuinte fiscal n.º 142008397, no montante de € 22.205,24 (vinte e dois mil, duzentos e cinco euros e vinte e quatro cêntimos);
- João Filipe Rodrigues Severiano Câmara, contribuinte fiscal n.º 218623658, no montante de € 21.673,42 (vinte e um mil, seiscentos e setenta e três euros e quarenta e dois cêntimos);
- João de Sousa Brum, contribuinte fiscal n.º 124353118, no montante de € 18.576,54 (dezoito mil, quinhentos e setenta e seis euros e cinquenta e quatro cêntimos);
- José Garcia da Fonte, contribuinte fiscal n.º 136097626, no montante de € 10.011,75 (dez mil, onze euros e setenta e cinco cêntimos);
- Leontina Custódia Dutra Machado, contribuinte fiscal n.º 154094897, no montante de € 7.689,72 (sete mil, seiscentos e oitenta e nove euros e setenta e dois cêntimos);
- Lubélia Maria Furtado Raposo Machado Aguiar, contribuinte fiscal n.º 210897848, no montante de € 4.840,20 (quatro mil, oitocentos e quarenta euros e vinte cêntimos);
- Manuel Silveira Coelho, contribuinte fiscal n.º 204034205, no montante de € 10.629,22 (dez mil, seiscentos e vinte e nove euros e vinte e dois cêntimos);
- Maria Manuela Garcia, contribuinte fiscal n.º 199319383, no montante de € 19.818,93 (dezanove mil, oitocentos e dezoito euros e noventa e três cêntimos);
- Ricardino Francisco Araújo Soares, contribuinte fiscal n.º 238686973, no montante de € 15.400,57 (quinze mil, quatrocentos euros e cinquenta e sete cêntimos);
- Sónia Maria Simas Pires, contribuinte fiscal n.º 211839094, no montante de € 25.892,40 (vinte e cinco mil, oitocentos e noventa e dois euros e quarenta cêntimos);
- Vanessa Sofia Pereira da Costa, contribuinte fiscal n.º 224860895, no montante de € 24.689,85 (vinte e quatro mil, seiscentos e oitenta e nove euros e oitenta e cinco cêntimos).

3 de Outubro de 2011. - O Director Regional de Habitação, *Carlos Manuel Redondo Faias*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA HABITAÇÃO****Extracto de Despacho n.º 449/2011 de 11 de Outubro de 2011**

Por despacho da secretária regional do Trabalho e Solidariedade Social, de 20 de Setembro de 2011, é atribuído, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2002/A, de 11 de Março, uma comparticipação financeira, a fundo perdido, a Sérgio Manuel Goulart Gonçalves, contribuinte fiscal n.º 206148623, no montante de € 10.531,32 (dez mil, quinhentos e trinta e um euros e trinta e dois cêntimos) a concretizar nos termos do artigo 51.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2003/A, de 6 de Fevereiro.

3 de Outubro de 2011. - O Director Regional de Habitação, *Carlos Manuel Redondo Faias*.

**D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL****Extracto de Portaria n.º 460/2011 de 11 de Outubro de 2011**

Por Portaria da Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, de 30 de Setembro de 2011, foi atribuído o seguinte subsídio:

4.098,83€, à Cuidar Açor Limitada – São Miguel, destinado á atribuição de subsídio à no âmbito do Programa de Apoio á Iniciativa Privada dos Açores (PAIPA), referente ao mês de Agosto.

O referido subsídio será processado pelo Capítulo 40 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 13 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, 13.1, Equipamentos de Apoio a Idosos, Classificação Económica 05.01.03.

30 de Setembro de 2011. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Natércia Gaspar*.

**D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL****Acordo n.º 817/2011 de 11 de Outubro de 2011**

Em conformidade com o disposto no n.º 2, do artigo 4.º, do Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social, aprovado pelo artigo 1.º, do Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, aplicado na Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/84/A, de 28 de Agosto e com o preceituado nos artigos 25.º a 32.º, do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, é celebrado o presente Acordo de Cooperação – Investimento, entre a

**JORNAL OFICIAL**

Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pela sua Directora Regional e a Alternativa – Associação Contra as Dependências representada pelo seu representante legal, devidamente credenciado, nos termos e cláusulas seguintes:

## Cláusula I

**Objecto**

O presente Acordo de Cooperação – Investimento destina-se a estabelecer as obrigações recíprocas da Segurança Social e da Instituição outorgante, relacionadas com o pagamento das despesas com a aquisição de equipamento de protecção em matéria de segurança contra incêndios.

## Cláusula II

**Apoio a conceder**

No âmbito do presente Acordo, a primeira outorgante concede à segunda outorgante um apoio, até ao montante 6.509,18€ (seis mil, quinhentos e nove euros e dezoito cêntimos).

## Cláusula III

**Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social**

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social (CGFSS), a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio até ao montante de 6.509,18€ (seis mil, quinhentos e nove euros e dezoito cêntimos), destinado a suportar os custos atrás referidos.

## Cláusula IV

**Obrigações da Instituição**

A Instituição obriga-se a executar, o investimento referido na Cláusula 1.<sup>a</sup> até ao final do mês de Outubro de 2011, em consonância com as regras estabelecidas no Código dos Contratos Públicos, com as especificidades vigentes na RAA previstas no DLR n.º 34/2008/A, de 28 de Julho, alterado e republicado pelo DLR n.º 15/2009/A, de 6 de Agosto.

## Cláusula V

**Consulta da situação contributiva e tributária**

A Alternativa – Associação Contra as Dependências, autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a sua situação contributiva e tributária perante a Segurança Social e Finanças, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

**JORNAL OFICIAL**

## Cláusula VI

**Resolução do acordo**

Qualquer das partes contratantes pode resolver o acordo perante o incumprimento das suas cláusulas.

Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Alternativa – Associação Contra as Dependências, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social tem direito ao reembolso da verba comparticipada.

15 de Junho de 2011. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Natércia Gaspar*. - O Presidente da Direcção da Alternativa - Associação Contra as Dependências, *Ana Jacome Correa Hintze Cymbron*.

**D.R. DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E DEFESA DO CONSUMIDOR****Convenção Colectiva de Trabalho n.º 19/2011 de 11 de Outubro de 2011**

**CCT entre a URMA – União Regional das Misericórdias dos Açores e Outra e o SINTAP/AÇORES – Sindicato dos Trabalhadores da Administração Pública e de Entidades Com Fins Públicos e Outro – Constituição da Comissão Paritária – Rectificação.**

Por lapso, no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 165, de 29 de Agosto de 2011, não foram identificados os membros suplentes da URMA – União Regional das Misericórdias dos Açores na Comissão Paritária do CCT em epigrafe, pelo que se procede à sua rectificação.

Nos termos da cláusula 106.<sup>a</sup> do CCT entre a URMA – União Regional das Misericórdias dos Açores e Outra e o SINTAP/AÇORES – Sindicato dos Trabalhadores da Administração Pública e Outro publicado no *Jornal Oficial*, IV Série, n.º 6, de 1 de Março de 2007, é constituída a Comissão Paritária com a seguinte composição:

Em representação da URMA – União Regional das Misericórdias dos Açores

Efectivos:

- *António da Fonseca Marcos*

- *Emanuel B. L. Costa*



*Suplentes:*

- *Adelaide Maria Medina Teles*

- *José António Marcos Soares*

Em representação da URIPSSA – União Regional das Instituições Particulares de Solidariedade Social dos Açores:

Efectivo:

- *Anabela Ferreira Rafael Silveira de Borba*

Suplente:

- *Alberto de Sousa Pimentel*

Em representação do SINDESCOM – Sindicato dos Profissionais de Escritório, Comércio, Indústria, Turismo, Serviços e Correlativos da Região Autónoma dos Açores:

Efectivos:

- *José Gonçalo Dias Botelho*

- *José Maria Pereira Rego*

Suplentes:

- *Fernando Gil Rebelo Almeida*

- *José Augusto Inácio Medeiros*

Em representação do SINTAP/AÇORES – Sindicato dos Trabalhadores da Administração Pública e de Entidades Com Fins Públicos:

Efectivos:

- *Luís Carlos Sousa Armas Amaral*

- *Orlando Âmbar Esteves*

Suplentes:

- *António Fernando Coelho Miranda*

- *Paula Margarida Soares Pavão Ferreira*



# JORNAL OFICIAL

## S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS

Portaria n.º 1462/2011 de 11 de Outubro de 2011

Ao abrigo da Portaria n.º 57/2003, de 17 de Julho, nos termos da qual foi criado um incentivo financeiro destinado à aquisição de reprodutores bovinos machos de raças produtoras de carne, manda o Governo Regional dos Açores, através do Secretário Regional da Agricultura e Florestas, o seguinte:

1 - Conceder o apoio financeiro constante da lista anexa à presente Portaria, e que dela faz parte integrante, destinado à aquisição de reprodutores machos de raças produtoras de carne;

2 - Esta despesa será suportada por verbas inscritas no Programa 7 – Aumento da competitividade dos sectores agrícola e florestal, Projecto 7.2 – Modernização das explorações agrícolas, 7.2.H – Apoio ao Investimento nas explorações agrícolas, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital – Famílias – Outras.

29 de Setembro de 2011. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

### ANEXO

NOME	MORADA	CONCELHO	VALOR DO APOIO
Elias António Azevedo Soares Pereira	Estrada Regional, 49	9800-037 Manadas VLS	625,00
Aida Maria Bettencourt Melo de Simas	Bairro Fernão Alvares Evangelho, 4	9930-173 Lajes do Pico	1.250,00
Armando Goulart da Silva	Estrada Transversal, 31	9940-335 São Roque do Pico	1.250,00
José Manuel Soares Xavier	Caminho de Cima, 17	9930-224 Piedade LJP	1.050,40
José Valdomiro da Silva Soares	Caminho de Cima, 19A	9930-308 Ribeiras LJP	1.234,22
Manuel da Silva Gonçalves	Manhenha, 2	9930-211 Piedade LJP	1.186,75
Manuel Ferreira Pereira Júnior	Estrada Nova, 16	9950-231 Criação Velha MAD	1.200,00
Manuel Humberto da Silva	Caminho de Baixo, 23 A	9930-308 Ribeiras LJP	625,00
Maria Alice Furtado Brum Bettencourt	Estrada Regional, 53	9930-456 São João LJP	1.250,00
Maria Pereira de Freitas Peixoto	Altamura, 18	9930-201 Piedade LJP	1.250,00
Mário Vieira de Castro	Monte de Cima, 9	9950-156 Candelária MAD	1.250,00



# JORNAL OFICIAL

Mário Vieira de Castro	Monte de Cima, 9	9950-156 Candelária MAD	1.250,00
Octávio Manuel Gomes da Silva	Fetais, 23	9930-210 Piedade LJP	1.250,00
António Fernando de Sousa da Silveira	Monte de Baixo, 18	9950-155 Candelária MAD	1.250,00
Germano Matos Santos & Ponte Lda.	Avenida do Livramento	9800-522 Velas	625,00
Sérgio Paulo da Cunha Freitas	Estrada Regional, 27	9930-229 Piedade LJP	1.250,00
Roberto Manuel Silveira Pimentel	Altamora, 7	9930-201 Piedade LJP	1.250,00
Tibério Neves Alvernaz	Canto da Areia	9940-015 Prainha	625,00
Rui Manuel Garcia	Estrada Longitudinal, 61	9950-322 Madalena	1.250,00
Fernando Luís Jorge Dutra	Rua Direita, 133	9950-236 Criação Velha	1.250,00
Luís Manuel Leal	Caminho de Cima, 32, Manhenga	9930-211 Piedade LJP	1.248,00

## SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS

### Extracto de Portaria n.º 461/2011 de 11 de Outubro de 2011

Por Portaria n.º 465/2011, de 28 de Setembro de 2011, do Subsecretário Regional das Pescas, é transferida a seguinte verba para a freguesia abaixo indicada, no âmbito do Programa 9 – Modernização das Infra-Estruturas e da Actividade da Pesca e nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto – Acordo de Colaboração Financeira, com vista à realização de obras de beneficiação da rampa de acesso ao cais do porto de pesca do Porto Judeu, Ilha Terceira, através da seguinte classificação económica:

- Capítulo 40 – Despesas do Plano
- Divisão 9 - Modernização das Infra - Estruturas e da Actividade da Pesca
- Subdivisão 2 - Infra - Estruturas Portuárias
- Código 04.00.00 – Transferências Correntes – 04.05.00 – Administrações local – 04.05.02 Administração Local – Região Autónoma dos Açores – 04.05.02 ZD – Juntas de Freguesia

FREGUESIA	CONCELHO	MONTANTE
Porto Judeu	Angra do Heroísmo	4.673,88 €

28 de Setembro de 2011. - O Adjunto, *Octávio Emanuel Barros Moura Melo*.

**JORNAL OFICIAL****SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS**

Rectificação n.º 98/2011 de 11 de Outubro de 2011

É rectificada a portaria publicada com o n.º 1335/2011, no *Jornal Oficial*, II série, n.º 181, de 20 de Setembro de 2011, onde se lê:

“... , C.E. 04.08.02 – Transferências Correntes ...”, deve ler-se:

“...C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital ...”

30 de Setembro de 2011. - A Directora do Gabinete de Economia Pesqueira, *Conceição Lourenço*.

**MUNICÍPIO DE PRAIA DA VITÓRIA**

Aviso n.º 136/2011 de 11 de Outubro de 2011

No âmbito da elaboração do Plano Diretor Municipal, irá decorrer entre 12 de Outubro a 23 de Novembro de 2011 a discussão pública da proposta de alteração do referido plano.

Os elementos relativos à elaboração da Alteração do Plano Diretor Municipal, podem ser consultadas na Câmara Municipal da Praia da Vitória (Divisão de Investimentos) entre as 09h00 e as 12h30 e das 13h30 às 16h00.

Durante o período de discussão pública, os interessados poderão enviar as suas observações e sugestões, de forma escrita, para a Câmara Municipal, por correio ou para o endereço eletrónico [geral@cmpv.pt](mailto:geral@cmpv.pt).

29 de Setembro de 2011. - O Presidente da Câmara Municipal, *Roberto Lúcio Pereira Silva Monteiro*.

**MUNICÍPIO DE PRAIA DA VITÓRIA**

Aviso n.º 137/2011 de 11 de Outubro de 2011

No âmbito da elaboração do Plano de Urbanização do Porto Martins, irá decorrer entre 12 de Outubro a 11 de Novembro de 2011 a discussão pública da proposta de elaboração do referido plano.

**JORNAL OFICIAL**

Os elementos relativos à elaboração do Plano de Urbanização do Porto Martins, podem ser consultadas na Câmara Municipal da Praia da Vitória (Divisão de Investimentos) entre as 09h00 e as 12h30 e das 13h30 às 16h00.

Durante o período de discussão pública, os interessados poderão enviar as suas observações e sugestões, de forma escrita, para a Câmara Municipal, por correio ou para o endereço eletrónico [geral@cmpv.pt](mailto:geral@cmpv.pt).

30 de Setembro de 2011. - O Presidente da Câmara Municipal, *Roberto Lúcio Pereira Silva Monteiro*.

**TRIBUNAL DE CONTAS****Despacho n.º 1050/2011 de 11 de Outubro de 2011**

Por despachos do Conselheiro Director-Geral do Tribunal de Contas, datados de 29 de Setembro de 2011, proferidos no âmbito do concurso interno aberto por aviso publicado no *Diário da República*, II série, n.º 53, de 16 de Março de 2011 (Aviso n.º 6881/2011 - 2.ª série), para provimento de um lugar na área funcional de Direito, com a categoria de técnico verificador superior de 2.ª classe, bem como dos que vierem a vagar, até ao limite de quatro, desde que a sua vacatura ocorra dentro do prazo de validade do concurso de um ano, foram nomeadas, em comissão de serviço, pelo período probatório de um ano, técnicas verificadoras superiores estagiárias da área funcional de Direito, do corpo especial de fiscalização e controlo do mapa de pessoal do Serviço de Apoio Regional dos Açores do Tribunal de Contas, as técnicas superiores da carreira de regime geral de técnico superior a seguir indicadas:

- 1- Rita Guerra Santos Tavares de Melo, pertencente ao Quadro de Ilha de S. Miguel e afecta à Presidência do Governo Regional dos Açores, em regime de nomeação definitiva, com a remuneração mensal ilíquida de € 1 407,45, correspondente à 3.ª posição e ao nível 19 da Tabela Remuneratória Única, sendo remunerada, durante o período de estágio, pelo escalão 1, índice 120, correspondente à categoria de técnico verificador superior estagiário (€ 1 485,46), nos termos do n.º 4 do artigo 26.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro;
- 2- Maria Bárbara Rego Costa Soares de Oliveira, pertencente ao Quadro de Ilha de S. Miguel e afecta à Direcção Regional de Apoio ao Investimento e à Competitividade – Secretaria Regional da Economia, em regime de nomeação definitiva, com a remuneração mensal ilíquida de € 1 373,12, correspondente à posição remuneratória entre 2.ª e 3.ª e ao nível remuneratório entre 15 e 19 da Tabela Remuneratória Única, sendo remunerada, durante o período de estágio, pelo escalão 1, índice 120, correspondente à categoria de técnico verificador superior estagiário (€ 1 485,46), nos termos do n.º 4 do artigo 26.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro;

**JORNAL OFICIAL**

- 3- Maria Rosa Moreira Jorge Coelho, pertencente ao Mapa de pessoal da Câmara Municipal de Valongo, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, auferindo a remuneração mensal ilíquida de € 1 750,73, correspondente ao nível 25.1 da Tabela Remuneratória Única, mantendo, durante o período de estágio, a posição remuneratória correspondente à remuneração actualmente auferida (€ 1 750,73), nos termos do n.º 4 do artigo 26.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro;
- 4- Isabel Tânia Costa Silva Gouveia, pertencente ao Quadro de pessoal do Gabinete de Estudos e Pareceres Jurídicos – Secretaria Regional do Plano e Finanças do Governo Regional da Madeira, em regime de nomeação definitiva, com a remuneração mensal ilíquida de € 1 373,12, correspondente ao escalão 1, índice 400, sendo remunerada, durante o período de estágio, pelo escalão 1, índice 120, correspondente à categoria de técnico verificador superior estagiário (€ 1 485,46), nos termos do n.º 4 do artigo 26.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro.

3 de Outubro de 2011. - O Subdirector-Geral, *Fernando Flor de Lima*.